



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_/2025      0507/2025**

**Institui, no âmbito do Município de Fortaleza, o “Projeto Banco Vermelho nas Escolas”, destinado à conscientização e combate à violência contra a mulher, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, o “Projeto Banco Vermelho nas Escolas”, com a finalidade de conscientizar a comunidade escolar e a sociedade sobre a necessidade de prevenção e combate à violência contra a mulher.

Art. 2º O Projeto consistirá na instalação de bancos pintados na cor vermelha em áreas de circulação escolar, contendo frases e mensagens educativas relacionadas ao enfrentamento da violência contra a mulher e à promoção da igualdade de gênero.

§ 1º As mensagens deverão abordar temas como respeito, igualdade, dignidade, direitos humanos e canais de denúncia de violência.

§ 2º Sempre que possível, o banco conterá também um QR Code ou outro recurso tecnológico que permita o acesso a informações sobre legislação, órgãos de apoio e serviços de acolhimento à mulher.

Art. 3º As ações do Projeto deverão ser acompanhadas de atividades pedagógicas, tais como:

- I – palestras, rodas de conversa e oficinas educativas sobre prevenção da violência de gênero;
- II – produção de trabalhos escolares relacionados ao tema;
- III – participação de órgãos públicos e entidades da sociedade civil na execução das atividades.



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

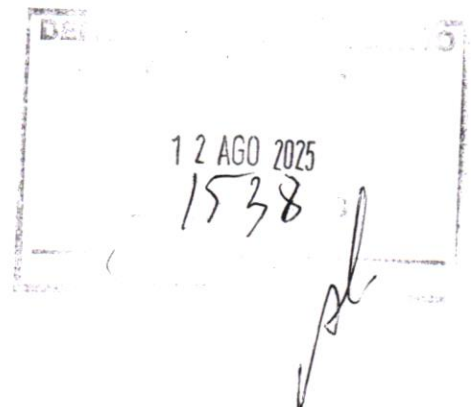
Art. 4º A implementação do Projeto será coordenada pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser realizada em parceria com a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Mulheres, organizações da sociedade civil e outros órgãos relacionados.

Art. 5º. As despesas relativas ao presente Projeto serão custeadas com recursos da Fonte 1.500.0000.00.01 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – PODER EXECUTIVO).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 12 DE Agosto DE 2025.

  
**Professora Adriana Almeida**  
**Vereadora**





**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

**JUSTIFICATIVA**

A violência contra a mulher constitui um grave problema social que exige ações permanentes de conscientização, prevenção e enfrentamento. Dados da ONU Mulheres e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública revelam índices alarmantes de feminicídio e de agressões físicas e psicológicas contra mulheres no Brasil, evidenciando a urgência de políticas públicas que atuem também no campo educativo e preventivo.

O Projeto Banco Vermelho surgiu na Itália, em 2016, como símbolo de memória às vítimas de feminicídio e como instrumento de mobilização social contra a violência de gênero. Desde então, a iniciativa se expandiu para diversos países, incluindo o Brasil, consolidando-se como uma ação de alto impacto visual e de forte poder educativo.

As estatísticas nacionais reforçam a gravidade da situação: em 2022, o Brasil registrou o maior número de feminicídios de sua história, com aproximadamente 1,4 mil assassinatos<sup>1</sup>, segundo o Monitor da Violência. Já no primeiro semestre de 2023, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública apontou aumento de 2,6% em relação ao mesmo período de 2022, totalizando 722 casos — uma média de quatro assassinatos por dia — o maior número da série histórica<sup>2 3</sup>

A iniciativa ora proposta cumpre também um papel preventivo fundamental, ao levar às crianças e adolescentes informações sobre seus direitos, canais de denúncia e formas de buscar ajuda, contribuindo para a redução da violência e para a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposta, que alia educação, cidadania e compromisso social no combate à violência contra a mulher.

O **"Agosto Lilás"** é o mês dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher e ganhou força e relevância com a promulgação da Lei Federal nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, que atribuiu caráter normativo à campanha, impondo aos gestores públicos a adoção de medidas concretas para prevenir e enfrentar a violência de gênero.

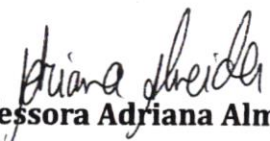
- 1 3SENADO FEDERAL. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/inclusao/2023/05/feminicidio-cresce-no-brasil-saiba-como-opoder-publico-pode-ajudar-mulheres-vitimas-de-violencia#:~:text=Em%202022%2C%20o%20Brasil%20bateu,mulheres%20s%C3%A3o%20v%C3%ADtimas%20de%20feminic%C3%ADdio>. Acessado em 5/2/2024
- 2 4BRASIL DE FATO. Disponível em <https://www.brasildefato.com.br/2023/11/27/feminicidio-em-altaafasta-brasil-da-igualdade-de-genero#:~:text=Em%2013%20de%20novembro%2C%20o,maior%20n%C3%BAmero%20da%20s%C3%A9rie%20hist%C3%B3rica>. Acessado em 5/2/2024
- 3 4BRASIL DE FATO. Disponível em <https://www.brasildefato.com.br/2023/11/27/feminicidio-em-altaafasta-brasil-da-igualdade-de-genero#:~:text=Em%2013%20de%20novembro%2C%20o,maior%20n%C3%BAmero%20da%20s%C3%A9rie%20hist%C3%B3rica>. Acessado em 5/2/2024



**Câmara Municipal de Fortaleza**  
**Vereadora Professora Adriana Almeida**

Nesse contexto, o presente projeto busca reforçar e ampliar a efetividade das políticas públicas de prevenção e conscientização, instituindo nas escolas municipais de Fortaleza uma campanha de alta visibilidade social, inspirada em um projeto reconhecido internacionalmente. A instalação de bancos vermelhos acompanhados de mensagens educativas e ações pedagógicas criará espaços permanentes de memória e reflexão, fomentando valores de respeito, igualdade de gênero e cultura de paz desde a infância, além de incentivar o surgimento de novas campanhas educativas.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa, que une educação, cidadania e compromisso social no combate à violência contra a mulher.

  
**Professora Adriana Almeida**  
**Vereadora**